



Ofício-Circular n. 441/2013  
0010031-02.2011.8.24.0600

Florianópolis, 17 de outubro de 2013.

**Assunto: Orientação CGJ n. 46/2013 - autos n. 0010031-02.2011.8.24.0600**

Senhor(a) Juiz(a) de Direito e Juiz(a) Substituto(a) com competência para conhecer e julgar ações de separação e divórcio:

Encaminho a Vossa Excelência fotocópia da Orientação CGJ n. 46/2013 (fls. 56-57), bem como do parecer (fl. 54) e da decisão (fl. 55) exarados nos autos acima referidos, para conhecimento dos procedimentos a serem adotados.

Atenciosamente,

Desembargadora **Saete Silva Sommariva**  
Corregedora-Geral da Justiça em exercício

**CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

Divisão Judiciária

1/2

**ORIENTAÇÕES CGJ N.46 – 15/10/2013**

Prezado(a) Senhor(a) Chefe de Cartório,

A Lei 5.534/1968, modificada pela Lei 5.878/73, e o Decreto 73.177/1973, que as regulamenta, estabelecem a obrigatoriedade na prestação de informações ao IBGE. Amparado nesses dispositivos, o IBGE solicita, trimestralmente, informações relativas ao total de divórcios e separações ocorridas no período.

As informações deverão ser prestadas até o 15º dia do mês seguinte ao término de cada trimestre, ou seja, nos meses de janeiro, abril, julho e outubro.

Para tanto, as Varas Cíveis e de Família devem preencher formulários com os dados relativos às separações e divórcios apreciados em primeira instância.

DIVÓRCIOS:		SEPARAÇÕES:	
DATA DE ABERTURA DO PROCESSO:		DATA DE ABERTURA DO PROCESSO:	
NÚMERO DO PROCESSO:		NÚMERO DO PROCESSO:	
TIPO DE DIVÓRCIO:	Direto ou Indireto	NATUREZA DA SEPARAÇÃO:	Consensual ou não consensual
NATUREZA DO DIVÓRCIO:	Consensual; não consensual requerido pelo marido; não consensual requerido pela mulher	FUNDAMENTOS DA SEPARAÇÃO E REQUERENTE	Conduta desonrosa ou grave violação dos deveres do casamento; Separação de fato; grave doença mental / Mulher ou Homem
ATO FINAL:	Data da SENTENÇA com recurso ou sem recurso.	ATO FINAL:	Data da SENTENÇA com recurso ou sem recurso.
DATA DO CASAMENTO:		DATA DO CASAMENTO:	
REGIME DE BENS:	Comunhão universal, comunhão parcial, separação de bens	REGIME DE BENS:	Comunhão universal, comunhão parcial, separação de bens
NÚMERO DE FILHOS	Maiores e/ou menores	NÚMERO DE FILHOS:	Maiores e/ou menores
RESPONSÁVEL PELA GUARDA DO FILHO	Marido; mulher; ambos os cônjuges; outro	RESPONSÁVEL PELA GUARDA DO FILHO:	Marido; mulher; ambos os cônjuges; outro
LUGAR DE NASCIMENTO (UF OU PAÍS) DO HOMEM E DA MULHER		LUGAR DE NASCIMENTO (UF OU PAÍS) DO HOMEM E DA MULHER:	
DATA DE NASCIMENTO DO HOMEM E DA MULHER		DATA DE NASCIMENTO DO HOMEM E DA MULHER:	
UNIDADE DA FEDERAÇÃO E MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA DO HOMEM E DA MULHER OU OUTRO PAÍS DE RESIDÊNCIA		UNIDADE DA FEDERAÇÃO E MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA DO HOMEM E DA MULHER OU OUTRO PAÍS DE RESIDÊNCIA:	

O IBGE utiliza os dados unicamente para fins estatísticos, de modo que foram criados alguns padrões, que são adotados a nível nacional. Determinou-se, então, que o importante é o número de divórcios e separações ocorridos em 1ª instância, sendo que a informação acerca da existência ou não de recurso, é complementar. Por conta disso, no preenchimento dos dados, no campo **"ATO FINAL"**, deve ser observado o critério estabelecido pelo IBGE:

*"Quando citamos no questionário "ATO FINAL", estamos querendo saber a situação da sentença em 1ª instância. E se houve recurso após esta sentença. Para os processos que ainda estiverem no prazo dos 15 dias para a entrada de recurso no dia da coleta, consideraremos a situação nesta data."*

Assim, a Vara deve sempre considerar, no campo "ATO FINAL", **a data da sentença, independente do trânsito em julgado**, devendo ser informado ainda se houve ou não recurso. Caso o processo ainda não tenha transitado em julgado no prazo de envio das informações (15º dia do mês seguinte ao término do trimestre anterior), deve ser considerado se houve ou não recurso na data da prestação da informação.

Importante observar que a Corregedoria fornecerá ao IBGE, até o dia 15 do mês seguinte ao término do trimestre anterior, listagem com o total de ações de divórcios e separações julgadas no respectivo trimestre. De forma a facilitar o preenchimento dos dados o cartório poderá obter a mesma listagem no saj/estatística. Para tanto, deve utilizar o

relatório "totalizador de movimentações", selecionando os movimentos de sentença abaixo discriminados e as classes: 60 - Separação Consensual; 87 - Conversão de Separação Judicial em Divórcio; 98 - Divórcio Consensual; 99 - Divórcio Litigioso e 141 - Separação Litigiosa:

- a) Movimentos Saj5: "219 - Julgada procedente a ação", "221 - Julgada procedente em parte a ação", "70064 - Homologada a transação da conciliação realizada pelo conciliador" e "70065 - Homologada a transação da conciliação realizada pelo magistrado";
- b) Movimentos Saj3: "0279010 - Sentença - hom. acordo/transação (art.269,III,CPC)", "0279012 - Sentença hom.- conc. juiz leigo (art. 269,III,CPC); 379013 - Sentença hom.- conc. conciliador (art.269,III,CPC)", "0279014 - Sentença hom.- conc. magistrado (art. 269,III,CPC)", "0279015 - Sentença hom. Decisão juiz leigo/arb. Procedência", "0279053 - Sentença - Procedência parcial do pedido e "0279054 - Sentença - Procedência do pedido".

Segue, abaixo, imagem do relatório 'totalizador de movimentações', do saj/estatística, com os campos a serem preenchidos para efetuar a consulta acima referida: a) selecionar o trimestre; b) totalizar por classe; c) selecionar a opção detalhado; d) selecionar as classes e movimentações acima especificadas; e) selecionar comarca/vara e consultar. A listagem pode ser salva em planilha excel.

O IBGE sistematiza as informações e, anualmente, publica no mês de novembro as Estatísticas do Registro Civil ([http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/pesquisas/pesquisa\\_resultados.php?indicador=1&id\\_pesquisa=10](http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/pesquisas/pesquisa_resultados.php?indicador=1&id_pesquisa=10))

Já existe processo administrativo tratando da disponibilização de um programa para digitação desses dados. Contudo, esse programa ainda não está pronto para operação, de modo que a transmissão dos dados deverá ser feita, ao menos por enquanto, por meio do preenchimento dos formulários.

Havendo qualquer dúvida no preenchimento do formulário, estas poderão ser dirimidas pelo próprio IBGE, pelo e-mail [darcio.borges@ibge.gov.br](mailto:darcio.borges@ibge.gov.br)



Autos nº 0010031-02.2011.8.24.0600

**Ação: Pedido de Providências**  
**Requerente: Mauricio Batista e outro**

Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor,

Trata-se de correio eletrônico encaminhado pela Divisão Judiciária desta Corregedoria-Geral sobre as tratativas com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, com intuito de prestar informações nos termos da Lei n.º 5.534/1968, modificada pela Lei n.º 5.878/73, e o Decreto 73.177/1973, que estabelecem a obrigatoriedade na prestação de informação ao IBGE. As informações são trimestrais, até o 15º (décimo quinto) dia do mês seguinte ao término de cada trimestre, ou seja, nos meses de janeiro, abril, julho e outubro, relativas ao total de divórcios e separações ocorridas no período.

Diante dos fatos narrados no correio eletrônico de fls.44, e tendo em vista que já existe processo administrativo tratando da disponibilização de um programa para digitação dos dados, **opino** pela publicação da minuta da Orientação CGJ n.º 46, em anexo, visando orientar as unidades judiciárias nos procedimentos de preenchimento dos formulários e remessa das informações estatísticas ao IBGE, nos termos da legislação vigente. **Opino**, ainda, pela ciência do referido parecer ao IBGE, na pessoa do Supervisor Estadual Darcio Franscisco Borges, via correio eletrônico: darcio.borges@ibge.gov.br. **Opino**, ao final, pela remessa da Orientação CGJ n.º 46 aos cartórios com competência para as ações de separação e divórcio, via Ofício-Circular, para ciência.

É o parecer que submeto à apreciação de Vossa Excelência.

Florianópolis (SC), 15 de outubro de 2013.

**Antônio Zoldan da Veiga**  
**Juiz Corregedor**



**Autos nº 0010031-02.2011.8.24.0600**  
**Ação: Pedido de Providências**  
**Requerente(s):** Mauricio Batista e outro

### DECISÃO

1. Acolho os fundamentos e a conclusão do parecer do Juiz-Corregedor Antonio Zoldan da Veiga (fl. 54).

2. Encaminhe-se cópia da manifestação retro e desta decisão ao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, Unidade do Estado de Santa Catarina, na pessoa de Darcio Franscisco Borges, Supervisor Estadual de Pesquisas, no endereço eletrônico "darcio.borges@ibge.gov.br".

3. Publique-se a Orientação n. 46, conforme minuta anexa, no sítio desta Corregedoria-Geral da Justiça.

4. Expeça-se Ofício-Circular, com cópia da Orientação CGJ n. 46/2013 às unidades judiciárias com competência para conhecer e julgar as ações de separação e divórcio, para conhecimento dos procedimentos a serem adotados.

Florianópolis (SC), 15 de outubro de 2013.

Desembargadora **Salete Silva Sommariva**  
Corregedora-Geral da Justiça e.e.